PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 549-DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre alienação por concessão de uso com posterior doação de imóvel público municipal, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por concessão de uso com posterior doação, o seguinte imóvel público municipal:

I - Um imóvel urbano, pertencente a Matrícula nº 32.890, do CRI local, de formato irregular, denominado "Área Institucional 2", com área de 6.686,20 metros quadrados, situado com frente para a faixa de alargamento da Estrada Municipal DRA 242, distante 29,00 metros da Rua 8 (oito), Residencial das Aroeiras, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, confrontações e medidas, no sentido visual de quem da faixa para alargamento da Estrada Municipal olha para o imóvel: "pela frente com a faixa para alargamento da Estrada Municipal DRA 242, onde mede 127,59 metros; do lado direito com os lotes nºs 4 e 5 da quadra nº 12, onde mede 50,86 metros; do lado esquerdo com terras de Antonio Dragonetti e Aparecida Cordeiro Rodrigues Dragonetti, sob matrícula nº 15.809, onde mede 53,17 metros; e nos fundos com a Área Verde 3, onde mede 76,49 metros, daí segue em curvatura de 11,88 metros e em reta de 39,74 metros, confrontando com a Rua 5 (cinco).

§ 1º- A concessão de uso com posterior doação de que trata esta Lei se submeterá aos procedimentos dispostos na Lei Complementar nº 407, de 25.03.2014 e suas alterações.

PLC: 22
CMC- 22



Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

§ 2°- A concessão de uso com posterior doação de que trata esta Lei terá por finalidade a instalação de empresa.

§ 3°- Para a alienação de que trata esta Lei ficam desafetados os imóveis públicos descritos neste artigo.

Art. 2° Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de agosto de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

JANAINA OLIVEIRA PRES. CLAUDINEI MILLAN 23/08/2022 08:48 003741